



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCÓRPORE CENTRO MÉDICO
Art. 161 e seguintes da Lei 11.101/2005

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK



**ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE C. A. RIBEIRO
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Autos nº. 0007961-95.2023.8.16.0185



Submetido à homologação judicial pelo M.M Juízo da 2ª Vara de Falências e
Recuperação Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba/PR.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.



PRÊAMBULO

- **CONSIDERANDO-SE** que a **C. A. RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (doravante simplesmente INCÓRPORE)** é sociedade empresária constituída há mais de 30 (trinta) anos na cidade de Curitiba/PR, tendo por principal atividade a prestação de serviços de serviços médicos e afins, como elemento de empresa¹, de forma integrada.
- **CONSIDERANDO-SE** que a **INCÓRPORE**, atualmente, oferece mais de mais de 35 (trinta e cinco) especialidades médicas, com mais de 70 (setenta) profissionais disponíveis para a realização de consultas, exames médicos e infusão, pautadas na humanização, na inovação, no comprometimento e na sustentabilidade²;
- **CONSIDERANDO-SE**, ainda, que a **INCÓRPORE** dispõe de 34 (trinta e quatro) convênios e entabulados com diversas cooperativas de saúde e planos corporativos para viabilizar a extensão do atendimento ao maior público possível;
- **CONSIDERANDO-SE** que a confluência de fatores internos e externos, em especial a pandemia do COVID-19 e seus efeitos nos mais diversos setores da econômica, com destaque ao próprio setor/área de saúde, em virtude do descompasso de preços, aumento da inflação e subsequente alteração da Política Monetária (aumento da taxa básica de juros), afetando diretamente não somente as operações da **INCÓRPORE**, como dos demais agentes de mercado do setor (planos de saúde, clínicas, centros médicos hospitais e grandes investidores);
- **CONSIDERANDO-SE** que os aludidos fatores fizeram com que a **INCÓRPORE** tivesse que se socorrer de empréstimos e outras modalidades de financiamento bancário, o que acabaram por mitigar a eficiência alocativa da sua atividade empresarial e conduziram à reorganização que ora se pretende viabilizar pelo presente **Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Plano)**;
- **CONSIDERANDO-SE** que o presente **Plano** tem por escopo a reestruturação direcionada, essencialmente, aos denominados credores quirografários (Classe III e tratados no **Plano** como **Credores Abrangidos**);
- **CONSIDERANDO-SE** que após a adesão de **Credores Signatários** titulares de mais de 1/3 (um terço) do valor total dos **Créditos Abrangidos**, nos termos do art. 163, §7º da LRF, a **INCÓRPORE** ajuizou o competente pedido de **Homologação do Plano**, valendo-se da faculdade legal de, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, apresentar novas adesões

¹ Na forma da parte final do parágrafo único do art. 966 do Código Civil de 2002 (CC/2002). A legitimidade ativa da Requerente é pormenorizadamente tratada no tópico IV da petição inicial.

² Para mais informações, veja-se: <https://incorporecentromedico.com.br/>.



que atingissem o quórum de mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos **Créditos Abrangidos**, de modo a satisfazer os requisitos para **Homologação Judicial**, conforme disciplina do art. 163, *caput*, da LRF;

• **CONSIDERANDO-SE**, por fim, que após as tratativas com os demais **Credores Abrangidos**, o referido quórum legal de mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos **Créditos Abrangidos** foi atingido, o que ensejou a apresentação do presente aditivo ao **Plano** para o realinhamento das estratégias e condições de soerguimento da **INCÓRPORE**.

A **INCÓRPORE** apresenta seu **Plano**, que atende aos requisitos do art. 161 e seguintes da LRF, por **(i)** pormenorizar os meios de recuperação; **(ii)** ser viável; e **(iii)** conter proposta clara e específica para pagamento dos **Credores Abrangidos**, nos termos caracterizados pelo art. 41, III, da LRF e comumente denominados credores quirografários (Classe III), existentes até a **Data do Pedido**, como se passa a expor.

1. CAPÍTULO 1 - REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Interpretação e regras. O **Plano** deve ser lido e interpretado de acordo com as regras estabelecidas nesta seção.

1.2. Significado dos termos. Os referidos termos e expressões são utilizados, conforme for apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído no referido anexo

1.2.1. Os títulos que introduzem as Cláusulas do **Plano** foram incluídos exclusivamente para referência e conveniência, não devendo afetar o conteúdo de suas previsões.

1.3. Escopo do preâmbulo. O preâmbulo do **Plano** foi incluído exclusivamente para apresentar e esclarecer, em linhas gerais, o contexto econômico e jurídico que circunda a **INCÓRPORE** e que deu azo à propositura do **Plano** na forma ora apresentada, e não deve, portanto, afetar o conteúdo ou a interpretação das Cláusulas.

1.4. Créditos Abrangidos. Por **Créditos Abrangidos** devem ser entendidos os créditos e obrigações caracterizados pelo art. 41, III, da LRF e comumente denominados credores quirografários (Classe III), existentes até a **Data do Pedido**, consoante disciplina do art. 161, § 1º c/c art. 163, § 1º, todos da LRF, conforme exposto na **Lista de Credores Atualizada (Lista de Credores)** (Anexo III), respeitadas eventuais inclusões posteriores de credores que tenham **Créditos Abrangidos** e que não tenham sido listados na referida **Lista de Credores**.



1.5. **Credores Abrangidos.** Por **Credores Abrangidos** devem ser entendidos os credores detentores de **Créditos Abrangidos**, sejam eles **Credores Signatários** ou **Credores Não Signatários**, e seus cessionários ou sucessores a qualquer título, exclusivamente com relação à parcela dos seus créditos qualificados como **Créditos Abrangidos**.

1.6. **Credores Não Signatários.** Por **Credores Não Signatários** devem ser entendidos os **Credores Abrangidos** que não aderiram expressamente ao presente **Plano**, mas que ficam obrigados pelo disposto neste **Plano**, nos termos do art. 163 da LRF.

1.7. **Credores Signatários.** Por **Credores Signatários** devem ser entendidos os **Credores Abrangidos** que aderiram ao **Plano** até a **Data do Pedido**, ou em data posterior, conforme os termos e prazos previstos neste **Plano**, e de acordo com o **Termo de Adesão** (modelo) constante do Anexo II, ou outro documento que consubstancie adesão.

1.8. **Termo de Adesão.** Por **Termo de Adesão** deve ser entendido o documento, na forma do Anexo II, cuja assinatura formaliza a adesão dos **Credores Abrangidos** ao **Plano** e que, a partir de então, tornaram-se **Credores Signatários**, sem prejuízo de adesão por meio da assinatura de outros documentos, os quais deverão ser irrevogáveis, irretratáveis e atender aos mesmos fins do **Termo de Adesão** previsto no aludido Anexo II.

1.9. **Conflito de cláusulas.** Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a Cláusula que contiver disposição genérica.

1.10. **Conflito de cláusulas e contratos.** Na hipótese de haver conflito entre qualquer Cláusula e as disposições que estabeleçam obrigações para a **INCÓRPORE** que constem de contratos celebrados com **Credores Abrangidos** até a **Data do Pedido**, o disposto no **Plano** prevalecerá.

1.11. **Conflito do plano e anexos.** Na hipótese de haver conflito entre o **Plano** e o conteúdo de qualquer dos Anexos, o disposto no **Plano** prevalecerá.

2. CAPÍTULO 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. **Objetivo.** O objetivo do **Plano** é permitir à **INCÓRPORE** superar a crise econômico-financeira, visando o equacionamento de seu fluxo de caixa e preservação da atividade empresarial, atendendo aos interesses e direitos dos **Credores Abrangidos**, de modo que o **Plano** estabelece os meios e as condições para o pagamento dos **Créditos Abrangidos**.

2.2. **Delimitação.** O presente **Plano** se destina tão somente à reestruturação dos



Créditos Abrangidos contemplados na **Lista de Credores** da **INCÓRPORE**, signatários ou não aos termos do presente **Plano**.

2.2.1. Não são abrangidos pelo presente **Plano**, portanto, os credores trabalhistas (Classe I), credores com garantia real (classe II) e os credores de ME e EPP (classe IV), assim caracterizados, respectivamente, no art. 41, I, art. 41, II e art. 41, IV, todos da LRF.

2.3. Credores Signatários. Os **Credores Signatários** que aderiram ao presente **Plano** são os relacionados no Anexo I e titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos **Créditos Abrangidos**, nos termos do art. 163, *caput*, da LRF, estando, desse modo, satisfeitos os requisitos para **Homologação Judicial**, conforme disciplina do art. 164, § 4º, da LRF.

2.4. Credores Não Signatários. Os **Credores Abrangidos**, porém, ainda **Não Signatários**, poderão, a qualquer momento, aderir aos termos do **Plano**, mediante assinatura do **Termo de Adesão** (modelo) constante no Anexo II, observando-se o preenchimento de todos os dados necessários, inclusive, informações corretas quanto aos dados bancários, submetendo-se voluntariamente a todas as disposições do **Plano**, de forma a se tornar, destarte, um **Credor Signatário**.

2.4.1. A **INCÓRPORE** não se responsabiliza pelas informações constantes do Termo de Adesão, sendo de exclusiva responsabilidade dos **Credores Signatários** e dos **Credores Não Signatários** o correto preenchimento dos dados solicitados pelo referido instrumento, em especial, os dados bancários.

2.4.2. Havendo divergência dos dados bancários que impossibilite a realização do pagamento, é de responsabilidade do **Credor Signatário** proceder à devida retificação dos dados junto à **INCÓRPORE**, sendo certo que eventual não pagamento das parcelas previstas no **Plano** em decorrência das condições ora previstas não será considerado descumprimento do **Plano**, tampouco fundamento para incidência de juros e outros encargos moratórios.

2.4.3. Os **Credores Não Signatários** deverão informar à **INCÓRPORE** suas respectivas contas bancárias para finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no **Plano**, no prazo de **15 (quinze) dias** da **Homologação Judicial**, por meio de comunicação por escrito endereçado à **INCÓRPORE** com confirmação de recebimento, nos endereços eletrônicos constantes da **Cláusula 6.2.1**.

2.4.4. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os **Credores Não Signatários** não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido não serão considerados como evento de descumprimento do **Plano**, assim como não haverá a



incidência de juros ou encargos moratórios, porquanto ato de responsabilidade exclusiva dos **Credores Não Signatários e Abrangidos**.

2.4.5. A **INCÓRPORE** poderá contratar instituições financeiras, *outsourcings* e/ou assemelhadas, às suas expensas, para atuarem como agentes de pagamentos, as quais, neste caso, ficarão encarregadas da efetivação dos pagamentos aos **Credores Abrangidos**, nas hipóteses previstas no **Plano**.

2.5. Vinculação dos Credores Signatários. Os **Credores Signatários** que aderirem ao **Plano** por meio do referido **Termo de Adesão** expressam sua anuência aos termos e condições do **Plano**, de forma irrevogável e irreatável, e por ele são vinculados a partir da **Homologação Judicial**, sendo certo que os **Créditos Abrangidos** detidos pelos **Credores Signatários** serão considerados novados, para todos os fins de direito, a partir da dita **Homologação Judicial**.

2.6. Vinculação dos Credores Não Signatários. A partir da **Homologação Judicial**, os **Credores Não Signatários** serão vinculados aos termos do **Plano**, consoante permissivo do art. 163 da LRF, e os **Créditos Abrangidos** por eles detidos serão considerados novados nas condições deste **Plano** para todos os fins de direito.

2.7. Novação. Com a novação operada pelo **Plano** aos **Credores Abrangidos**, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como quaisquer outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste **Plano** deixam de ser aplicáveis, nos termos da LRF.

2.7.1. A novação tratada no *caput*, com os efeitos dela decorrentes, não se aplica aos eventuais coobrigados, avalistas e fiadores responsáveis pelo cumprimento das obrigações da **INCÓRPORE**, podendo os **Credores Abrangidos**, portanto, adotarem as medidas judiciais entendidas cabíveis em face daqueles coobrigados, avalistas e fiadores, na forma da **Cláusula 5.2.1** do **Plano**.

2.8. Premissas. O **Plano** foi elaborado tendo por base as seguintes premissas, não exaustivas, com objetivo de promover a recuperação das atividades, a manutenção da produção e dos empregos e a satisfação dos **Credores Abrangidos**, à luz do princípio da preservação da empresa:

- i. A revisão dos custos e despesas fixas e variáveis da **INCÓRPORE**;
- ii. O aprimoramento da governança corporativa para melhor suporte na tomada das decisões estratégicas e operacionais;
- iii. Reorganização do setor comercial e de negócios, com o objetivo de ampliar a base de atendimento da **INCÓRPORE** no mercado de saúde;



iv. Realinhamento dos mecanismos que aprimorem ou estabeleçam relações de fornecimento de bens, insumos e recursos financeiros de médio e longo prazo após a **Homologação do Plano**.

2.9. Pagamentos. Salvo disposição contrária deste **Plano**, os pagamentos em dinheiro previstos no **Plano** aos **Credores Abrangidos**, constantes da **Lista de Credores** e de suas modificações subsequentes, serão realizados por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Pagamento Eletrônico Instantâneo (PIX), conforme o caso, ou por qualquer outra forma específica que for acordada entre a **INCÓRPORE** e o respectivo **Credor Abrangido**.

2.10. Termo inicial. Salvo se houver disposição legal ou previsão contrária constante no **Plano**, os prazos previstos para pagamento dos **Créditos Abrangidos**, bem como eventuais períodos de carência previstos no **Plano**, somente terão início a partir da **Homologação Judicial do Plano**.

2.10.1. Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos.

2.10.2. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no **Plano** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado um **Dia Útil**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no **Dia Útil** seguinte.

2.10.3. Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos **Credores Abrangidos** será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, respeitado o valor dos respectivos **Créditos Abrangidos**.

2.11. Antecipação de pagamentos. Sem prejuízo do disposto no **Plano**, poderá a **INCÓRPORE** antecipar o pagamento dos **Créditos Abrangidos**, desde que tais antecipações de pagamento sejam feitas ou oferecidas de forma proporcional aos **Credores Abrangidos**.

2.11.1. Em nenhuma hipótese um **Credor Abrangido** receberá valor superior ao valor de seu **Crédito Abrangido**, nem valor proporcionalmente maior do que o de outros **Credores Abrangidos**.

2.12. Compensação. A **INCÓRPORE** poderá compensar, a seu critério, quaisquer **Créditos Abrangidos** com créditos detidos pela **INCÓRPORE** em face dos respectivos



Credores Abrangidos, quando tais créditos se tornarem líquidos, até o valor dos referidos **Créditos Abrangidos**, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente **Plano**.

2.12.1. A **INCÓRPORE** poderá reter o pagamento de **Créditos Abrangidos** na hipótese de ser credora dos respectivos **Credores Abrangidos**, desde que os créditos detidos contra os respectivos **Credores Abrangidos** sejam objetos de litígio, a fim de que tais créditos sejam compensados com os **Créditos Abrangidos** quando se tornarem líquidos, na forma prevista no *caput*.

2.13. Créditos Abrangidos não inscritos na Lista de Credores. Na hipótese de novos **Créditos Abrangidos**, não constantes da **Lista de Credores**, serem reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo devidamente assinado entre as partes, tais **Créditos Abrangidos** serão pagos, a partir do trânsito em julgado, se for o caso, na forma prevista no **Plano**, respeitando-se, inclusive, todas as condições de pagamento, inclusive carência, prazos e valores.

2.13.1. Os **Credores Abrangidos** titulares dos créditos tratados no *caput* não terão direito às distribuições que já tenham sido realizadas em data anterior, sem prejuízo, porém, do montante total dos créditos reconhecidos.

2.14. Majoração de Créditos Abrangidos. Na hipótese de **Créditos Abrangidos** constantes da **Lista de Credores** terem seu valor majorado, seja por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo devidamente assinado entre as partes, tais **Créditos Abrangidos** continuarão a ser tratados na forma prevista neste **Plano**, porém, seus titulares não terão direito a nenhum valor adicional nas distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.

3. CAPÍTULO 3 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO DA INCÓRPORE

3.1. Fluxo de caixa. A par das premissas estabelecidas na **Cláusula 2.8**, os **Créditos Abrangidos** serão pagos de acordo com o fluxo de caixa da operação, em conformidade com sua capacidade de pagamento, pela fixação de carência, descontos e prazos elásticos de pagamento.

3.2. Outros meios. Poderá a **INCÓRPORE**, ainda, com vistas a amortizar e antecipar os pagamentos dos **Créditos Abrangidos**, valer-se dos seguintes instrumentos, em rol não taxativo:

- i. Alienação de ativos;
- ii. Locação ou arrendamento de ativos, total ou parcial;
- iii. Contratação de mútuos ou outras formas de financiamento, inclusive com a



- utilização de títulos de dívida passíveis de conversão em títulos de capital;
- iv. Realização de operações de cisão, fusão, incorporação, transformação de sociedades, cessão de quotas ou ações, alteração do controle societário, *drop down* de ativos, aumento de capital social, constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPEs) ou qualquer outra operação de natureza societária.

3.2.1. A alienação de ativos (**Cláusula 3.2, "i"**), sob o exclusivo critério da **INCÓRPORE**, poderá ser realizada diretamente ou por meio de procedimento competitivo, nos termos do art. 166 da LRF, o que será definido de acordo com a potencialidade de maximização do valor dos ativos destacados para tal finalidade.

3.3. **Garantias.** A **INCÓRPORE** poderá constituir garantias reais e fiduciárias sobre quaisquer bens do seu ativo permanente ou circulante, além de outorgar garantias pessoais, para garantir a captação de novos que serão direcionados à antecipação e amortização das parcelas devidas aos **Credores Abrangidos**.

4. CAPÍTULO VI - PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS

4.1. **Condições de pagamento.** Os **Créditos Abrangidos** serão pagos a cada **Credor Abrangido**, obedecendo-se as seguintes condições, sem prejuízo de eventuais antecipações, na forma prevista no **Plano**:

- i. **Montante.** Pagamento em dinheiro (moeda corrente nacional) do valor nominal previsto na **Lista de Credores**;
- ii. **Deságio.** Deságio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor nominal previsto na **Lista de Credores**;
- iii. **Carência:** 12 (doze) meses para o início dos pagamentos, a contar da **Homologação Judicial**;
- iv. **Condições de Pagamento.** Prazo de pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês, com a incidência de juros remuneratórios mensais de 0,5% (meio por cento) ao mês, o correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, e correção monetária pela Taxa Referencial (TR), a partir do primeiro pagamento, que será iniciado após o término do prazo de carência (4.1, item "iii").

4.2. **Impontualidade.** Em caso de impontualidade de quaisquer pagamentos devidos no âmbito do **Plano**, haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros da mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, sobre o valor devido, além da variação da Taxa Referencial (TR), até o efetivo pagamento.



4.3. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida no **Plano** implicarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos **Créditos Abrangidos** em favor da **INCÓRPORE** com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **Plano**, de modo que os **Credores Abrangidos** não mais poderão reclamá-los, a qualquer tempo, título e grau de jurisdição.

5. CAPÍTULO 5 - EFEITOS DO PLANO

5.1. Vinculação. As disposições do **Plano** vinculam a **INCÓRPORE** e os **Credores Abrangidos**, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título, a partir da **Homologação Judicial do Plano**.

5.1.1. Eventual cessão de crédito realizada por **Credores Abrangidos** somente produzirá efeitos em face da **INCÓRPORE** a partir da sua competente notificação, nos termos do Código Civil.

5.1.2. O cessionário do **Crédito Abrangido** cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, **Credor Abrangido**, cujo pagamento observará as condições previstas no **Plano**.

5.1.3. Os créditos relativos ao direito de regresso em face da **INCÓRPORE**, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de **Créditos Abrangidos**, serão adimplidos nos termos estabelecidos no **Plano**.

5.1.4. O credor por sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, **Credor Abrangido**, cujo pagamento observará as condições previstas no **Plano**.

5.2. Baixa de protestos, extinção e suspensão de processos. Com a **Homologação Judicial do Plano**, serão extintas todas as execuções judiciais em curso que objetivem a satisfação de **Créditos Abrangidos** exclusivamente em face da **INCÓRPORE**, ressalvada a possibilidade de suspensão de tais medidas judiciais, além de eventuais medidas de cobrança extrajudiciais, por força de determinação judicial fundada nos §§ 7º e 8º do art. 163 da LRF.

5.2.1. A **Homologação do Plano** acarretará, ainda, **(i)** o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido contra a **INCÓRPORE** que tenha dado origem a qualquer **Crédito Abrangido**; e **(ii)** a exclusão definitiva do registro do nome da **INCÓRPORE** nos órgãos de proteção ao crédito, sendo certo que a extinção das execuções judiciais não prejudicará o direito dos **Credores Abrangidos** de adotarem as medidas judiciais entendidas cabíveis em face de



eventuais coobrigados, avalistas e fiadores responsáveis pelo cumprimento das obrigações da **INCÓRPORE**.

5.3. Demandas ilíquidas. Os processos judiciais e arbitrais ajuizados por **Credores Abrangidos** que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do **Créditos Abrangidos**, ocasião em que o **Credor Abrangido** deverá providenciar a habilitação do crédito ou sua adesão para fins de seu recebimento nos termos do **Plano**.

5.4. Observância do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de **Credores Abrangidos** de forma diversa da estabelecida no **Plano**, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da **Homologação Judicial do Plano** ou que forem ajuizados após a **Homologação Judicial do Plano** para a cobrança de **Créditos Abrangidos**.

5.5. Aditamentos anteriores à homologação do Plano. Desde que celebrados conjuntamente pela **INCÓRPORE** e por mais da metade dos **Créditos Abrangidos**, nos termos do art. 163, *caput*, da LRF, no que se incluem os **Credores Signatários** que já aderiram ao **Plano** – que, nesse caso, procederão à assinatura de novo **Termo de Adesão** ou documento equivalente –, aditamentos, alterações ou modificações ao presente **Plano** poderão ser propostos pela **INCÓRPORE** antes da **Homologação do Plano**, independentemente da interposição de recursos ou impugnações pendentes de julgamento, vinculando a **INCÓRPORE** e todos os **Credores Abrangidos** e, desde que o **Plano** aditado, alterado ou modificado, seja homologado pelo **Juízo da Recuperação Extrajudicial**, na forma da LRF.

5.6. Aditamentos posteriores à homologação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao **Plano** podem ser propostos pela **INCÓRPORE** a qualquer tempo após a **Homologação Judicial do Plano**, havendo ou não descumprimento do **Plano**, caso identificados fatores jurídicos, econômicos e financeiros supervenientes que alterem as premissas que assentaram as estratégias do **Plano**.

5.6.1. Os aditamentos, alterações e modificações de que trata o *caput* deverão ser celebrados conjuntamente pela **INCÓRPORE** e por mais da metade dos **Créditos Abrangidos**, de acordo com a sistemática estabelecida na **Cláusula 5.5** acima.

6. CAPÍTULO - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Instrumentalidade da forma. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do



Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo **Juízo da Recuperação Extrajudicial** ou pelo Tribunal de Justiça do Paraná, o restante dos termos e disposições do **Plano** devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

6.2. Notificações. Sem prejuízo de disposição específica do **Plano**, todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à **INCÓRPORE** previstas no **Plano**, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando:

- i. Enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento e efetivamente entregues; ou
- ii. Enviadas por e-mail, com confirmação de recebimento.

6.2.1. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pelo **INCÓRPORE** nos autos da **Recuperação Extrajudicial** ou notificação extrajudicial aos **Credores Abrangidos**:

i. **INCÓRPORE:**

Endereço: Rua General Mario Tourinho, nº 536, Seminário, Curitiba/PR,
A/C: Carlos Augusto Ribeiro
Telefone: +55 41 3325 2624
E-mail: incorpore@incorporecentromedico.com.br

Com cópia para:

ii. **NITSCHKE GRABOSKI AGUSTINHO ADVOGADOS - NGA ADVOGADOS**

A/C: Eduardo Oliveira Agostinho
Endereço: Rua Castro, 42, 2º andar, Água Verde, Curitiba/PR
Telefone: +55 41 3232 8862
E-mail: recextrajudicial@nga.adv.br

6.3. Integração dos anexos. Todos os Anexos expressamente citados constituem parte integrante do **Plano** e são a ele incorporados, observando-se o disposto na **Cláusula 1.13**.

6.4. Regência. O presente **Plano** deve ser regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

6.5. Resolução de controvérsias. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este **Plano**, ou aos **Créditos Abrangidos**, serão resolvidas de acordo com as formas abaixo elencadas:



- i. Pelo **Juízo da Recuperação Extrajudicial** até a decisão de **Homologação do Plano** e o encerramento da **Recuperação Extrajudicial**; e,
- ii. Cessada a competência do **Juízo da Recuperação Extrajudicial**, fica estabelecido o *Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná* para dirimir quaisquer litígios advindos do presente Plano.

O **Plano** é firmado pelo representante legal da **INCÓRPORE**.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO:02069248879
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO:02069248879
Dados: 2023.09.05 13:36:33 -03'00'

C. A. RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA³

Carlos Augusto Ribeiro

EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO:87709902987
Assinado de forma digital por
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO:87709902987
Dados: 2023.09.05 10:31:20 -03'00'

EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO

OAB/PR 30.591

JOAO PAULO ATILIO GODRI
Assinado de forma digital por JOAO PAULO ATILIO GODRI
Dados: 2023.09.05 10:30:42 -03'00'

JOÃO PAULO ATILIO GODRI

OAB/PR 73.678

³ Folha de Assinaturas do Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **C. A. RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** firmado em 04 de setembro de 2023.



RELAÇÃO DE ANEXOS

- i. **Anexo I:** Termo de Adesão firmado por **Credores Signatários** titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos **Credores Abrangidos pelo Plano**.
- ii. **Anexo II:** Modelo do Termo de Adesão a ser firmado pelos **Credores Abrangidos** e ainda **Não Signatários**.
- iii. **Anexo III:** Lista de Credores da INCÓRPORE.
- iv. **Anexo IV:** Termo de Adesão firmado por **Partes Relacionadas**, cujos votos, em eventual cenário de recuperação judicial, não poderiam ser contabilizados em Assembleia-Geral de Credores por força do art. 43 da Lei 11.101/2005.





ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCÓRPORE CENTRO MÉDICO
Anexo I - Termo de Adesão - Credores Signatários - 50%+1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK



**TERMO DE ADESÃO - Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O Credor **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, neste ato representado por seus representantes legais, adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

Dados Bancários:

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 4130

C/C: 1-9

Beneficiário: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Curitiba-PR, 05 de setembro de 2023.

**CARLOS LEAL
SZCZEPANSKI
JUNIOR**

Assinado de forma digital por CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=32683406000102, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR
Dados: 2023.09.05 12:02:11 -03'00'

**BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12**



2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO

* LIVRO Nº 1468 - PAGINAS. 047/056 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos deztoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 214.088/19-4, em 18/04/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 277.756/18-2, em 09/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/05/2019, autenticidade nº 116775238, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **160**. **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 460.027/19-0, em 28/08/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 460.028/19-4, em 28/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123049658, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **200**. **3º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.588/19-8, em 11/07/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120518251, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **010**. **4º) BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 285.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 14/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 445.208/19-3, em 19/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123131553, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **057**. **5º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-8, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 01/10/2019, autenticidade nº 124136389, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **088**. **6º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 320.398/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 347.683/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120777894, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **025**. **7º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 21/05/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003755614-007, em 11/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTLY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWWK



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

16/09/2019, protocolo nº 00-2019/555296-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 065. 8ª) BANCO BRADESCARD S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 315.543/18-8, em 05/07/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 17/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.996/19-5, em 29/01/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112595271, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 106. 9ª) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 92.882.038/0001-00, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003647608, em 11/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/460979-0, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 031. 10ª) TEMPO SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.503.129/0001-00, NIRE 31207022645, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 15/10/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7338041, em 08/06/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº C190001522259 emitida no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 185. 11ª) BRADESCO SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ nº 92.893.118/0001-80, NIRE 33300159541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003516947, em 13/02/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 29/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003638397, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24/06/2019, protocolo nº 00-2019/354090-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 006. 12ª) BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 07/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 423.505/19-1, em 06/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 471.340/19-4, em 04/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123129250, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 026. 13ª) BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO, inscrita no CNPJ sob nº 33.254.319/0001-00, NIRE 33300316906, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20010-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3677756, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 17/07/2019, protocolo nº 00-2019/420960-5, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 013. 14ª) BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 09.226.818/0001-00, NIRE 35300349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 398.297/19-5, em 19/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121680557, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 027. 15ª) ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.392.421/0001-97, NIRE 35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTLY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWWK

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO



com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-3, em 29/07/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 29/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121673873, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 032. **16ª) BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.581/0001-14, NIRE 35221350939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 401.140/19-2, em 26/07/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121708450, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 005. **17ª) BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 279.179/18-2, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/19-9 em 06/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/07/2019, autenticidade nº 119879177, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 186. **18ª) NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2019, autenticidade nº 120118692, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 033. **19ª) SHOFFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 362.690/19-4, em 12/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120778404, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 034. **20ª) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/06/2019, autenticidade nº 121725401, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 002. **21ª) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653736, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 24/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.157/18-9, em 04/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião dos Sócios Cotistas datada de 24/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 267.737/18-0, em 07/06/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 12/06/2019, autenticidade nº 118636889, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 001. **22ª) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 431.192/19-4, em 13/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/08/2019, autenticidade nº 122200179, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTLY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWWK



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de nº 055 sob nº de ordem 007. 23^o) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 57.746.455/0001-78, NIRE 35300360249, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 27/12/2018, e registrada na JUCESP sob nº 255.859/19-3, em 14/05/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 10/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 255.860/19-5, em 14/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/05/2019, autenticidade nº 118361390, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 008. 24^o) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob nº 33.151.291/0001-78, NIRE 33300284958, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 20º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 14/01/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003639589-002, em 04/08/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/09/2019, protocolo nº 00-2019/550550-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 062. 25^o) KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41300015341, com sede na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184906399 em 26/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 195439082, consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 069. 26^o) KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 43.638.022/0001-94, NIRE 41300003955, com sede na Rua Presidente Pádua Fleury, nº 880, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-240, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 26/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183002512, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 26/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada datada de 12/07/2019, autenticidade nº 193724340, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 022. 27^o) BRADESCO – KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 58.229.246/0001-10, NIRE 35300138767, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.284/19-4, em 23/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 03/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122818596, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 055. 28^o) KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 30/04/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.162.154, em 12/06/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 035. 29^o) SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345312, com sede na Rua Domingos Sérgio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Pinheira, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.755/19-3 em 29/01/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Setima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 06/09/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20175796645, em 08/12/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/2018 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112596841, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 070. 30^o) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.412/0001-84, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 08029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, e registrada na

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO



JUCESP sob nº 256.472/18-0, em 30/05/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 09/06/2019, autenticidade nº 118364699, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 023. 31ª) **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 09/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.686/19-5, em 11/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121730019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 024. 32ª) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1460, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 05/07/2019, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 196. 33ª) **FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 25/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 028. 34ª) **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE realizada em 21/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 446.812/19-5, em 20/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE realizada em 21/06/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123068176, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 018. 35ª) **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 344.127/18-7 em 19/07/2018, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Colistas datada de 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 344.128/18-0 em 19/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120510900, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 014. 36ª) **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.014.747/0001-35, NIRE 33300166513, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, sala 601 parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-040, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 23/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00803235166, em 27/07/2018, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO de 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/06/2019, protocolo nº 00-2019/465862-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 036. 37ª) **CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 28/04/2017, registrado na JUCESP sob nº 423.791/17-5, em 14/09/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTLY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWWK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 385.052/18-7, em 14/08/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/08/2019, autenticidade nº 121276531, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 037. 38ª) **SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.750/0001-40, NIRE 35228851601, com sede na Rua Domingos Sérgio Dos Anjos, nº 277, Piratuba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 488.678/19-0, em 30/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Setima, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 296.490/19-2, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123115794, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 038. 39ª) **BBC PROCESSADORAS.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.521/0001-80, NIRE 35300187687, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana II, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/08/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 10/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/10/2019, autenticidade nº 124895400, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 107. 40ª) **BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35300413245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 25/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 471.103/19-6, em 04/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 25/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 242.109/19-6, em 02/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123119026, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 040. 41ª) **KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 30.458.178/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Brigadeiro Faia Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 05/09/2017, registrado na JUCESP sob nº 579.881/17-9 em 26/12/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Setima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 344.585/19-0, em 01/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121720734, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 041. 42ª) **AGORA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631386, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-917, com seu Contrato Social consolidado datado de 23/08/2019, registrado na JUCESP sob nº 510.397/19-0, em 24/09/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Setima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 17/11/2019, autenticidade nº 126320523, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 106. 43ª) **INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 07.926.267/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.125.900, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 10/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.157.808, em 07/03/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 043. 44ª) **BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 81.855.045/0001-32, NIRE 35300051343, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01310-917, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 27/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 285.803/18-9, em 19/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 27/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/12/2019, autenticidade nº 127463286, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 126. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO



apresentados, do que dou fé. E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi lido que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 18207942 - SESPI/PR, CPF sob nº 359.026.209-53, OAB sob nº 16855/PR, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 651, 15º Andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-907, email denio@denionovaes.adv.br; **2. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 47112613 - SESPI/PR, CPF sob nº 673.597.609-68, OAB sob nº 24950/PR, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 651, 15º Andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-907, email carlos@denionovaes.adv.br; ambos do escritório **DENIO NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 08.913.102/0001-00, OAB sob nº 2170/PR, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 651, 15º Andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-907, email juridico@denionovaes.adv.br; **3. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.810.052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76.757/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **4. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.105.453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88.955/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **5. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129.933/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicia": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 106 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitadas a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitadas a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II - Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 117/2 do extinto Banco Nacional de Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTLY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWWK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALDO E FORTO TERRITÓRIO NACIONAL, ZONA DE HABITAÇÃO, RUA CIPRIANO TAVARES, 95, OSASCO, SP, 06029-900



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, e deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. Essa procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado. O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.136.958-20; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE**

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO

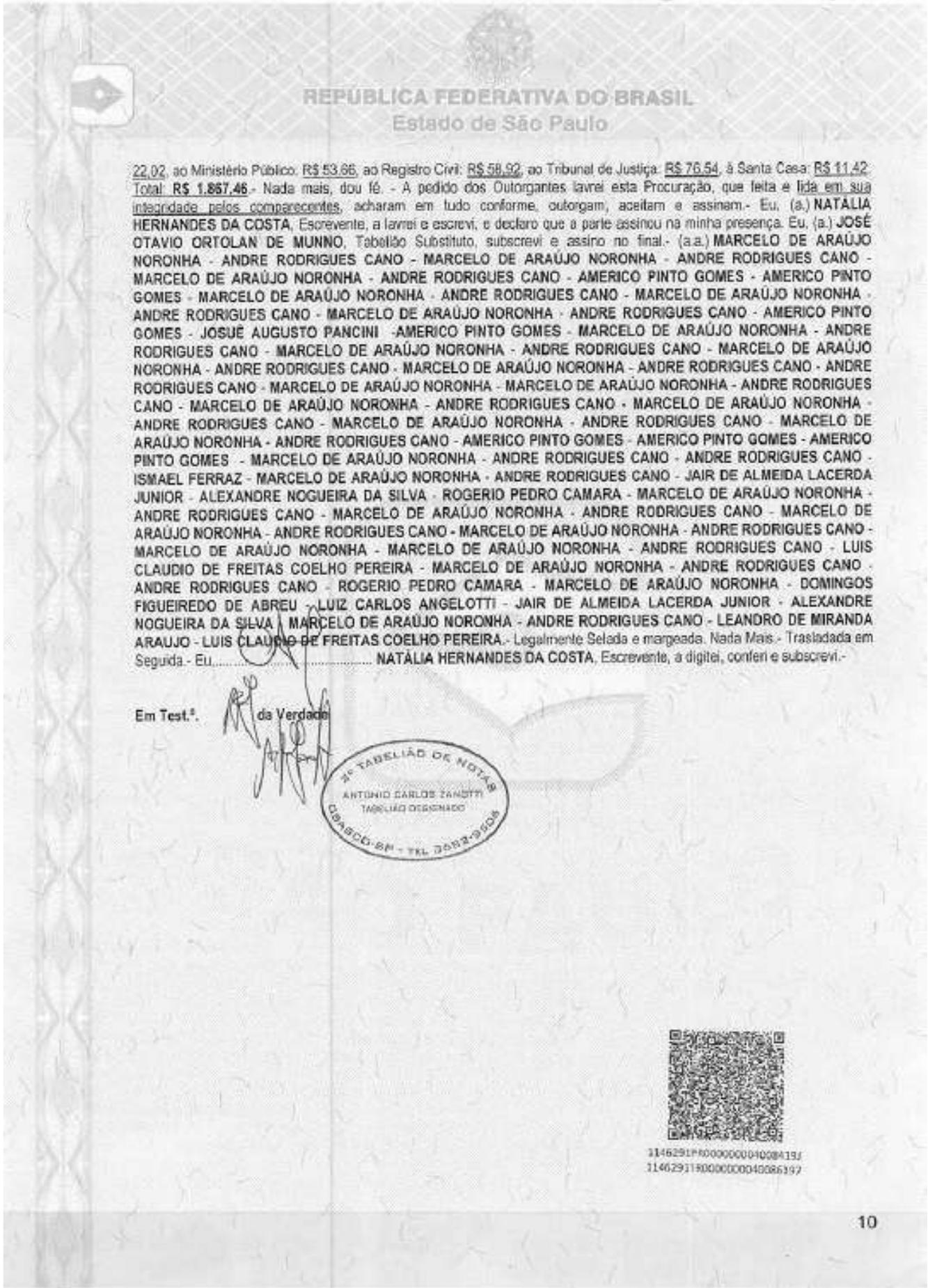


RODRIGUES CANO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; e **ISMAEL FERRAZ**, brasileiro, casado, corretor de seguros, RG nº 8.941.370-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.404.049-90; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49; e **ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 08.473.020-9-IFPRJ, inscrito no CPF nº 026.251.157-69; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.824-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.824-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; o **Quadrágésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53; e **LUIZ CARLOS ANGELOTTI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.473.334-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 058.042.738-25; o **Quadrágésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49; e **ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 08.473.020-9-IFPRJ, inscrito no CPF nº 026.251.157-69; o **Quadrágésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; o **Quadrágésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF nº 005.908.058-27; e **LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58.472.065-8-SSP/SP, CPF nº 021.821.317-44; o **Quadrágésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Ao Tabelionato: R\$ 1.112,44, ao Estado: R\$ 316,78, à Secretaria da Fazenda: R\$ 215,68, ao Município: R\$

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTLY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5LT G2UDJ ZVP79 QQTL Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK

**TERMO DE ADESÃO – Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A Credora **ELOÍNA ELZA PROLIK**, brasileira, portadora da carteira de identidade R.G nº. 463.552/PR, inscrita no CPF sob o nº. 230.556.699-91, residente e domiciliada na Rua Julio Pernetá, 700, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.810-110 adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

Dados Bancários:

Banco: Itaú

Agência: 3878

C/C: 23.173-1

Beneficiário: Eloína Prolik

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

ELOINA ELZA
PROLIK:23055669991

Assinado de forma digital por
ELOINA ELZA PROLIK:23055669991
Dados: 2023.09.05 11:40:55 -03'00'

ELOÍNA ELZA PROLIK

CPF: 230.556.699-91



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVEIS 463.552-3 DATA DE EMISSÃO 20/06/1985

NOME: **ELOINA ELZA PROLIK**

CONJUGES: **CARLOS RUDINGER**
REGINA RUDINGER

NATUREZA DO L: **PONTA GROSSA/PR** DATA DE REGISTRO: 26/06/1983

VALOR DO L: **COMARCA-CURITIBA/PR, 1 ZONA**

C. CAS 795, L. 1563-98, FOLHA 424

CON: **280.555.699-91**

CARTEIRA Nº: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO REGISTRAR

LEI Nº 116 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fotografia]

[Assinatura]

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 14.201 de 18/09/2001

SELO FUNDIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS

EN225127



Lei 14.201 de 18/09/2001

SELO FUNDIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS

EN225126

**TERMO DE ADESÃO - Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A Credora **PATRICIA PROLIK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.221.361-1, inscrita no CPF sob o nº. 510.515.759-15, com endereço comercial na Avenida Marechal Deodoro, 950, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-010, adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A RIBEIRO SERVICOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

Dados Bancários:

Banco: Bradesco

Agência: 1233

C/C: 8161-2

Beneficiário: Patrícia Prolik

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

PATRICIA
PROLIK:5105157
5915

Assinado de forma digital
por PATRICIA
PROLIK:51051575915
Dados: 2023.09.05 11:31:19
-03'00'

PATRICIA PROLIK
CPF: 510.515.759-15





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWWK



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
510.515.759-15

Nome
PATRICIA PROLIK

Nascimento
30/12/1965

CÓDIGO DE CONTROLE
5600.76C2.7350.C168



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:46:37 do dia 24/09/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK





ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCÓRPORE CENTRO MÉDICO
Anexo II - Modelo de Termo de Adesão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK



**TERMO DE ADESÃO - Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O(a) Credor(a) _____,
portador(a) do RG n°. _____ inscrito(a) no CPF sob n°. _____,
residente e domiciliado(a)/com sede na Rua _____

(documentos anexos) adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

Beneficiário:

_____, ____ de _____ de 2023.

CREDOR: _____

CPF/CNPJ: _____





ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCÓRPORE CENTRO MÉDICO
Anexo III - Lista de Credores Atualizada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK





CRÉDITOS ABRANGIDOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS - ART. 41, III, DA LEI 11.101/2005

NATUREZA	CREADOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	CONTATO	REGISTRO CONTÁBIL	ORIGEM	REGIME DE VENCIMENTO	VALOR - QUÓRUM PARA ADESAO	PERCENTUAL - QUÓRUM PARA ADESAO	VALOR TOTAL
Concursal	Adriana Maria Ribeiro De Bona*	759.213.836-53	Rua Pedro Nicco, 225, Mossungue, Curitiba/PR, CEP: 81.200-020	ra_dibona@yahoo.com.br	(41)99923-5251	Passivo Circulante	Empréstimo	Obrigações Vencidas	R\$ -	0,00%	R\$ 500.000,00
Concursal	Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900	mairela.oliveira@bradesco.com.br	(41) 99889-4749	Passivo Circulante	Contratos Bancários	Obrigações Vencidas	R\$ 1.780.850,79	22,23%	R\$ 1.780.850,79
Concursal	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	Rua Rockefeller, nº 651, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 06.029-900	empresas3007093@bb.com.br	(11) 2413-2000	Passivo Circulante	Contratos Bancários	Obrigações Vencidas	R\$ 513.887,07	6,42%	R\$ 513.887,07
Concursal	Banco Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Pc Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olivo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04.344-902	dggo-oliva.gbr@itau-unibanco.com.br	(41) 99141-3975	Passivo Circulante	Contratos Bancários	Obrigações Vencidas	R\$ 294.943,28	3,68%	R\$ 294.943,28
Concursal	Banco Santander S/A	90.400.888/0001-42	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011	evernon.centro@santander.com.br	(41) 99919-0897	Passivo Circulante	Contratos Bancários	Obrigações Vencidas	R\$ 629.229,57	7,85%	R\$ 629.229,57
Concursal	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote3/4 Brasília/DF	cafedpo30@caixa.gov.br	(21) 2112-4257	Passivo Circulante	Contratos Bancários	Obrigações Vencidas	R\$ 710.667,53	8,87%	R\$ 683.466,57
Concursal	Cooperativas de Créditos - Unicred	74.114.042/0001-90	Rua Camboriu, 519 Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-451	wilson.calegar@unicred.com.br	(47) 3390-3800	Passivo Circulante	Contratos Bancários	Obrigações Vencidas	R\$ 969.350,49	12,10%	R\$ 969.350,49
Concursal	Eloina Prolik	230.556.699-91	Rua Julio Perneta, 700, Mercão, Curitiba/PR, CEP: 80810-110	patricia@topsi.com.br	(41) 2105-0500	Passivo Circulante	Empréstimo	Obrigações Vencidas	R\$ 2.673.055,72	33,37%	R\$ 2.673.055,72
Concursal	Maria Tereza Schuchowski*	230.489.059-87	Alameda Presidente Taunay, 820, Bigorinho, Curitiba/PR, CEP: 80.430-0000	não localizado	(41)99950-1900	Passivo Circulante	Empréstimo	Obrigações Vencidas	R\$ -	0,00%	R\$ 60.000,00
Concursal	Patricia Prolik	510.515.759-15	Av. Mal. Deodoro, 950 Centro, Curitiba/Pr, CEP: 80.060-310	patricia@topsi.com.br	(41) 2105-0500	Passivo Circulante	Empréstimo	Obrigações Vencidas	R\$ 438.692,83	5,48%	R\$ 438.692,83
Concursal	SR Serviços Cadastrais*	05.743.025/0001-07	Rua Mario Tourinho, 536 Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80.740-000	não localizado	(41) 3335-2624	Passivo Circulante	Empréstimo	Obrigações Vencidas	R\$ -	0,00%	R\$ 464.731,57

TOTAL GERAL

LEGENDA * Parte relacionada, com crédito não computado ante o disposto no art. 161, § 1º, II c/c art. 43 da Lei 11.101/2005.

R\$	8.010.677,28	R\$	9.008.210,89
	100,00%	R\$	-
CREDORES SIGNATÁRIOS			
Banco Bradesco S/A	R\$	1.780.850,79	22,23%
Eloina Prolik	R\$	2.673.055,72	33,37%
Patricia Prolik	R\$	438.692,83	5,48%
TOTAL	R\$	4.892.599,34	61,08%



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCÓRPORE CENTRO MÉDICO
Anexo IV - Termo de Adesão - Partes Relacionadas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVGD KSPJW 7SX9L NRWWK



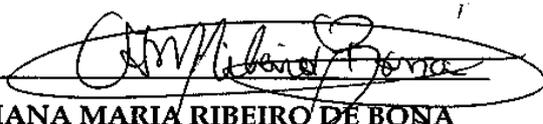
**TERMO DE ADESÃO - Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A Credora **ADRIANA MARIA RIBEIRO DE BONA**, brasileira, portadora do RG nº. 641.523-00, inscrita no CPF sob nº. 759.213.839-53, residente e domiciliada na Rua Pedro Nicco, 225 casa 04, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 81.200-220, adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

<p>Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: 3220-4 C/C: 0097965-1 Beneficiário: ADRIANA MARIA RIBEIRO DE BONA</p>

Curitiba, 04 de Setembro de 2023.


ADRIANA MARIA RIBEIRO DE BONA
CPF: 759.213.839-53





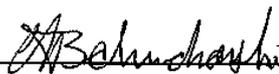
**TERMO DE ADESÃO - Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A Credora **MARIA TEREZA SCHUCHOVSKI**, brasileira, portadora do RG nº. 612.190, inscrita no CPF sob nº. 230.489.059-87, residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 820 apto 33, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP: 80.430-0000, adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

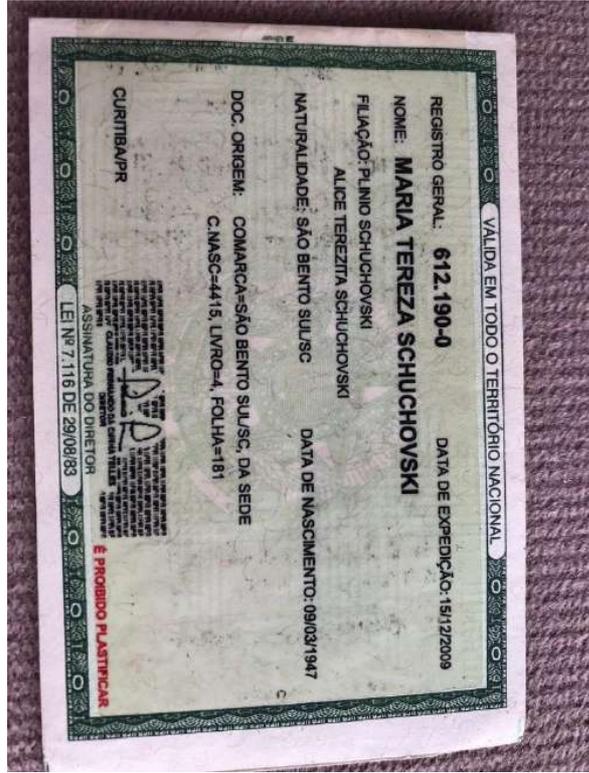
<p>Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1524 C/C: 0008133 960 54-5 Beneficiário: Maria Tereza Schuchovski</p>
--

Curitiba, 04 de setembro de 2023.



MARIA TEREZA SCHUCHOVSKI
CPF: 230.489.059-87





**TERMO DE ADESÃO - Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial de C.A.
RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A Credora **SR SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.743.025/0001-07, situada na Rua Mario Tourinho, 536, Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80.740-000, neste ato representada na forma de seu contrato social, adere expressamente ao presente Aditivo ao Plano de Recuperação Extrajudicial (Aditivo ao Plano) de C.A. RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, concordando integralmente com as cláusulas e condições de pagamento abrangidas e pertencente à sua classe de credores quirografários, em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa ao direito de arrependimento e afins.

Para tanto, desde logo, informa seus dados para pagamento dos créditos na forma e prazo estabelecidos no Plano:

<p><u>Dados Bancários:</u> Banco: 756 Agência: 4368 C/C: 78893-7 Beneficiário: SR SERVIÇOS</p>

Curitiba, 04 de setembro de 2023.



SR SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

CNPJ: 05.743.025/0001-07





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SR SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA		Protocolo: PRC2315454115				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41205027958	CNPJ 05.743.025/0001-07	Data de Ato Constitutivo 11/06/2003	Início de Atividade 05/06/2003			
Endereço Completo Rua GENERAL MARIO TOURINHO, Nº 536, SEMINARIO - Curitiba/PR - CEP 80740-000						
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS.						
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
Nome MÁRIA INES SCHUCHOVSKI RIBEIRO		CPF/CNPJ 624.586.559-04	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome MÁRIA INES SCHUCHOVSKI RIBEIRO		624.586.559-04	Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação		
Data 07/02/2023	20230659543	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2023, às 10:32:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NY5ZJPGB**.



PRC2315454115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



